



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 02/2017**

**Defensoria Pública do Estado do Paraná em Umuarama**

A Dra. Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes,  
Defensora Pública de Umuarama– PR, no exercício  
de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 73, IV, da Lei Complementar n.  
136/PR;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção nº 07/2017, cujo  
procedimento se realizou no dia 24.06.2017, resultando na remoção desta Defensora  
Pública signatária da titularidade da 3ª Defensoria Pública de Umuarama para a 39ª  
Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos  
do Resultado do Edital de Remoção publicado no DIOE do dia 04.07.2017;

CONSIDERANDO que, em reunião do Conselho Superior, datada do dia 07 de julho  
de 2017, foi homologada a remoção de membros em conformidade com o Edital 07/2017.

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme informação oficial, encaminhada via e-mail  
pela Defensoria Pública Geral, a nova designação dos membros será publicada no dia 30  
de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública signatária é a única Defensora Pública  
lotada na Comarca de Umuarama;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO, por fim, que, com a aludida designação, a permanência de atendimentos ensejaria o acúmulo de demandas iniciais a serem elaboradas para propositura, sem a previsão de novo membro para o ofício desocupado;

Determina:

**Art. 1º.** A suspensão do atendimento ao público para agendamentos de iniciais e para elaboração de defesas processuais **a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.**

**Art. 2º.** Os atendimentos já agendados para data posterior ao termo *a quo* desta suspensão serão desmarcados.

**Art. 3º.** No mais, verificada a urgência na medida a ser adotada, em caso de comparecimento espontâneo à Defensoria Pública pelo assistido, deverá este ser encaminhado às Instituições que possam tomar as medidas cabíveis, até o término do período de suspensão de atendimento.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na presente data, e deverá ser enviada à Defensoria Pública Geral para a homologação devida.

Umuarama, 11 de julho de 2017

**Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes**  
**Defensora Pública**